



LEI Nº 721/2013
26 de AGOSTO de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o “Grupo de Convivência Bom Viver”, de Ibitiúra De Minas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a celebrar Convênio com o “Grupo de Convivência Bom Viver”, de Ibitiúra de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santo Antônio, nº 29. Centro, Ibitiúra de Minas-MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.020.017/0001-27, objetivando a mútua cooperação no desenvolvimento de programas de saúde e recreação para as pessoas que dele participam.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Ar. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas, 26 de Agosto de 2013.

José Farciso Raymundo
Prefeito Municipal